



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 266, DE 20 DE AGOSTO DE 2025.

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no âmbito do Município de Luziânia, em razão do encerramento do Termo de Colaboração nº 01/2022 e a necessidade contratação emergencial para continuidade dos serviços essenciais de saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade urgente e inadiável de garantir a continuidade dos serviços essenciais de saúde prestados no Município, evitando assim risco iminente à saúde da população;

CONSIDERANDO o Princípio da Continuidade do Serviço Público, que veda a interrupção dos serviços essenciais à população, devendo o Município adotar todas as medidas para evitar a desassistência na área da saúde;

CONSIDERANDO que a contratação emergencial deverá ocorrer exclusivamente para suprir a necessidade transitória, enquanto se conclui novo chamamento público para regularização definitiva da prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o encerramento do Termo de Colaboração nº 01/2022, celebrado entre o município e o Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, bem como a necessidade de imediata regularização dos serviços de saúde;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2025024624;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Luziânia-GO, nos termos do 75, XXXV, da Lei Orgânica Municipal, em razão da necessidade de garantir a continuidade ininterrupta dos serviços de saúde, cuja paralisação poderia representar risco iminente à saúde da população.

§1º A situação de emergência referida neste artigo não se estende a outras áreas da Administração Pública, limitando-se exclusivamente à regularização dos serviços de saúde mencionados.



§2º A presente Situação de Emergência permanecerá vigente até a conclusão do novo processo de chamamento público e a estabilização da prestação dos serviços de saúde no Município, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Fica autorizada a criação da Comissão de Acompanhamento e Transição, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de coordenar e supervisionar a transição dos serviços de saúde e a implementação da nova OSC-Organização da Sociedade Civil parceira, emergencialmente, a ser designada em ato seguinte.

§1º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

- I – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Representante da Secretaria de Assistência Social e Cidadania;
- III – Representante da Procuradoria Jurídica do Município;
- IV – Representante da Controladoria Interna.

§2º Compete à Comissão:

- I – Monitorar a execução do Termo de Colaboração emergencial e garantir sua adequação às necessidades da população;
- II – Coordenar a transição operacional entre a entidade contratada emergencialmente e a futura vencedora do novo chamamento público;
- III – Emitir relatórios periódicos sobre a regularidade dos serviços prestados;
- IV – Garantir o cumprimento das disposições legais aplicáveis à contratação emergencial.

Art. 3º Os processos administrativos vinculados a este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades da Administração Pública.

Art. 4º Fica autorizada a contratação emergencial de nova entidade gestora conforme a Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2014, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços essenciais de saúde.

§1º A contratação emergencial deverá ser formalizada observando-se todas as exigências de controle, transparência e prestação de contas previstas na legislação aplicável.

§2º Durante a vigência do contrato emergencial, a Administração deverá concluir o processo de chamamento público para seleção definitiva da nova OSC-Organização da Sociedade Civil parceira, de modo a evitar sucessivas contratações emergenciais.



Art. 5º O processo de chamamento público para seleção da nova entidade gestora deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de assinatura do Termo de Colaboração Emergencial.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, data da assinatura eletrônica.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA